

O lugar da mulher trabalhadora

» LEOMAR DARONCHO
Procurador do Trabalho

» VALDIRENE SILVA DE ASSIS
Procuradora do Trabalho

A Organização das Nações Unidas (ONU) adotou o 8 de março para lembrar as lutas e as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres. A luta feminina merece destaque especial no contexto dos embates travados pela classe trabalhadora para a construção do conjunto de normas que hoje conhecemos como direitos dos trabalhadores, no Brasil e no mundo.

Porém, os desafios da trabalhadora são sabidamente mais espinhosos, tanto no que diz respeito às oportunidades quanto à qualidade das atividades e ao reconhecimento. No ambiente de pauperização, degradância e exploração extrema do proletariado que marcou a Revolução Industrial, a situação da mulher era ainda mais degradante: longas jornadas, míseros salários, sem atenção aos períodos de gravidez, subtraindo-se o direito da criança de ser amamentada.

A propósito, o quadro de subjugação da mulher tem origem remota, tendo o direito desempenhado papel fundamental na perpetuação das práticas sociais discriminatórias. A exemplo disso, no direito romano, a mulher era desprovida de capacidade jurídica. Até para participar de certas atividades, exigia a autorização do pai ou do marido. No Código Civil francês, o dever de obediência aos maridos se propagou, dada a sua grande influência nos costumes à legislação dos países ocidentais.

No contexto interno, também se instrumentalizou a discriminação em face da

mulher. O Código Civil de 1916, inspirado no Código Napoleônico, exigia o consentimento do marido para a prática de atos de disposição patrimonial e mesmo para o exercício de profissão. As Ordenações Filipinas, num tempo remoto, cuidaram de demarcar o “lugar da mulher”, fornecendo a expressão “mulher honesta”, que só foi suprimida do Código Penal em 2009.

Por tudo isso, embora incomode, não surpreende que os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2016 (Pnad) revelem que a renda média dos homens é cerca 30% superior à das mulheres (R\$ 2.380 contra R\$ 1.836). Os dados são mais estarrecedores quando se considera a cor da pele. O rendimento médio de pessoas brancas é cerca de 80% superior ao de pretas e pardas.

O cruzamento desses dados com o Retratado das Desigualdades de Gênero e Raça (Ipea, 2015) indica que 40% dos lares são chefiados por mulheres. O grande número de lares capitaneados por mulheres negras, submetidas à ação combinada dos dois fatores de preterição, explica parte das sequelas decorrentes da vulnerabilidade social das comunidades de baixa renda.

Paradoxalmente, dados do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho revelam que as mulheres grávidas e mães são mais suscetíveis a punições disciplinares indevidas, dispensas discriminatórias e ao assédio moral, embora existam normas

que protejam a gestante, a lactante e, por óbvio, os direitos do nascituro. Ainda nessa linha discriminatória, as mulheres são as principais vítimas do assédio sexual no trabalho, apesar de a conduta estar tipificada como crime no Código Penal.

Apesar dos grandes avanços das últimas décadas e do tratamento isonômico conferido pela Constituição Federal de 1988, inclusive no âmbito das relações de trabalho, ainda assim, o trabalho feminino é visto com certa desconfiança, o que justifica a pequena participação em postos de mando e poder, em todas as esferas consideradas, mesmo quando a experiência e qualificação profissional são superiores às de colegas do sexo masculino.

A justa e digna participação da mulher no mercado de trabalho depende ainda do enfrentamento da discriminação e da violência de gênero. É preciso dar efetividade às normas que asseguram a igualdade de oportunidade no trabalho, com a proteção dos direitos reprodutivos, conferindo tratamento especial à gestante e à lactante, por exemplo.

Neste mês, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, somos obrigados a reconhecer que sim, é necessário ter um dia em que o mundo pare e reflita sobre as questões afetas às mulheres. Trata-se de jornada, em que usualmente os passos vão adiante. Mas temos de estar sempre em prontidão contra a marcha a ré, de modo que o lugar da mulher seja onde ela quiser, inclusive no trabalho.

Artigo publicado originalmente no jornal Correio Braziliense, dia 09/03/2018 e disponível em: <http://miti.com.br/ce2/noticiainagem/3321276024/34e10c73c2463411421c00731ab4d206.png>